

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

JUSTIFICATIVA

PROPOSTO: AV EMPREENDIMENTOS LTDA
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2019 SEMSA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA OS DIVERSOS SETORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria a presente **JUSTIFICATIVA**, visando Termo Aditivo PRAZO do contrato nº 011/2020, conforme o Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

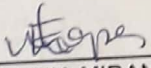
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ocorre que o referido contrato é de extrema necessidade, uma vez que trata de serviço essencial para andamento dos procedimentos intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde e considerando que as Unidades de Saúde necessitam de utilização de cópias de formulários, bem como serviços de reprografia em geral, visando à continuidade do fluxo de trabalho e o bom funcionamento das mesmas. Tendo em vista também, que com a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro de pessoal, recursos humanos que possam realizar esse tipo de serviços nem mesmo equipamentos apropriados, se faz necessária a continuidade dos respectivos serviços para suprir e atender as demandas dos setoriais da SEMSA.

Ressalto que o contrato possui saldo e o mesmo não extrapola o prazo máximo legal de 60 (sessenta) meses.

Assim, conforme demonstrado acima, tanto as razões legais quanto interesse recíproco, entre os contratantes solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual até 18/09/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular.

Santarém-Pará, 02 de Maio de 2022.



ELCIVANIA MIRANDA LOPES
CPF: 914.470.972-20
Portaria 050/2021